

COMISSÃO DE TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 1.779, DE 2023

Cria a Rota Turística das Serras Gerais do Tocantins, no Estado do Tocantins.

Autor: Deputado RICARDO AYRES

Relator: Deputado THIAGO DE JOALDO

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.779/23, de autoria do nobre Deputado Ricardo Ayres, cria a Rota Turística das Serras Gerais do Tocantins, nos Municípios de Almas, Arraias, Aurora do Tocantins, Dianópolis, Lavandeira, Natividade, Pindorama, Paranã, Rio da Conceição e Taguatinga, todos no Estado do Tocantins.

A proposição estipula, ainda, que a estruturação, a gestão e a promoção dos atrativos turísticos consubstanciados na Rota Turística das Serras Gerais do Tocantins receberão o apoio dos programas oficiais voltados para o fortalecimento da regionalização do turismo.

Na justificação do projeto, o ilustre Autor lembra que as Serras Gerais, situadas no sudeste tocantinense, fazem parte da maior cadeia de serras do Brasil. Registra que elas são o cenário de atrativos turísticos preciosos, mas ainda pouquíssimo divulgados e conhecidos. Informa, ainda, que a região congrega 22 municípios, dos quais dez – Almas, Arraias, Aurora do Tocantins, Dianópolis, Lavandeira, Natividade, Pindorama, Paranã, Rio da Conceição e Taguatinga – são objeto de sua proposta de criação da Rota Turística das Serras Gerais do Tocantins.



* C D 2 3 8 2 1 5 1 9 6 9 0 0 *



Após descrever as principais atrações turísticas dessas cidades, o eminente Parlamentar assevera que todos os dez Municípios dispõem da matéria-prima por excelência para a formação e a consolidação de um setor turístico pujante, em consonância com as novas tendências do mundo pós-pandemia.

O Projeto de Lei nº 1.779/23 foi distribuído, em 22/05/23, pela ordem, às Comissões: de Turismo, para análise de mérito; e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em regime de tramitação ordinária.

Encaminhada a matéria ao nosso Colegiado, em 24/05/23, recebemos, em 02/08/23, a honrosa missão de relatá-la. Não se lhe apresentaram emendas até o final do prazo a tanto destinado, em 16/08/23.

Cabe-nos, agora, nesta Comissão de Turismo, apreciar a matéria quanto ao mérito, nos aspectos atinentes às atribuições do Colegiado, nos termos do art. 32, XIX, do Regimento Interno desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A implantação de uma Rota Turística cumpre um duplo papel. Por um lado, cria uma marca turística própria da região selecionada, sintetizando o conjunto de atrativos comuns às cidades participantes. De outra parte, identifica a região como uma entidade turística, capacitando-a, portanto, a se beneficiar de políticas públicas voltadas para o fortalecimento da atividade do turismo.

Nem todas as regiões, entretanto, podem almejar a condição de rota turística. Além dos atrativos turísticos – matéria-prima absolutamente necessária –, deve existir uma certa unidade temática no roteiro, de modo a oferecer ao visitante a possibilidade de fruir experiências correlatas, mas em



* C D 2 3 8 2 1 5 1 9 6 9 0 0 *



* C D 2 3 8 2 1 5 1 9 6 9 0 0 *

dimensões e lugares distintos. Há de se ter, em suma, uma marca característica, que diferencie a unidade na variedade.

Todos esses ingredientes estão presentes na Rota Turística das Serras Gerais do Tocantins. Os dez Municípios que a integrarão – Almas, Arraias, Aurora do Tocantins, Dianópolis, Lavandeira, Natividade, Pindorama, Paranã, Rio da Conceição e Taguatinga, todos no Estado do Tocantins – localizam-se na maior cadeia de serras do Brasil e são o cenário de atrativos turísticos preciosos nos campos do turismo histórico, de aventura e de natureza, mas ainda pouquíssimo divulgados e conhecidos.

Tomamos emprestada da justificação do projeto a descrição dos encantos de Aurora do Tocantins, com cachoeiras e poços de águas azuis cristalinas, deserto de dunas, paredões rochosos esculpidos há milhares de anos e cavernas.

O centro histórico de Natividade, a cidade mais antiga do Estado, abriga belas construções da época colonial, tombadas pelo IPHAN. Além disso, os aficionados por ecoturismo e turismo de aventura podem se extasiar com o Complexo de Cachoeiras do Paraíso, trilhas e praias fluviais.

Rio da Conceição é outro pequeno tesouro: lagoas com águas azuis cristalinas e areia branca em pleno cerrado, grandes paredões rochosos e a Travessia das 17 Quedas, que mistura canionismo e cachoeirismo, formando um mosaico de atrativos.

Por seu turno, Almas guarda cenários impressionantes do cerrado brasileiro. Seu ponto turístico mais famoso é o Cânion Encantado, com paredões de 80 metros de altura, quedas d'água, piscinas naturais e rios que por ali passam. A Cidade de Pedra, a Cachoeira da Cortina e a Cachoeira do Urubu-rei, com sua enorme queda d'água de um paredão de 60 metros, são outros testemunhos da exuberância da natureza da região.

Dianópolis, cuja fundação remonta ao período da mineração do ouro, oferece ao turista uma incrível variedade de cavernas, cânions, cachoeiras, nascentes e rios. Não se pode esquecer, ainda, da Fortaleza dos



Guardiões, formações de arenito esculpidas por milênios com a aparência de uma enorme cidade de pedras.

Atrativos igualmente maravilhosos são encontrados em Arraias, Lavandeira, Pindorama, Paranã e Taguatinga, as demais cidades integrantes da Rota Turística das Serras Gerais do Tocantins. Todos os dez Municípios dispõem da matéria-prima por excelência para a formação e a consolidação de um setor turístico pujante, em consonância com as novas tendências do mundo pós-pandemia.

A par de tornar nacionalmente conhecida essa parte tão encantadora do território nacional, estamos certos de que a implementação desta proposta trará em seu bojo investimentos em infraestrutura turística, o desenvolvimento das comunidades locais e a geração de emprego e renda, com todas as consequências benéficas, econômicas e sociais.

Por todos os motivos expostos, votamos pela **aprovação do Projeto de Lei nº 1.779, de 2023.**

É o voto, salvo melhor juízo.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado THIAGO DE JOALDO
Relator



* C D 2 3 8 2 1 5 1 9 6 9 0 0 *